CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 89/2018
Autor: Luiz Carlos de Souza
Ementa: Denomina um logradouro público municipal Mestre Waldemar.

PARECER

Projeto de Lei. Denomina um logradouro público. Contribui com o Planejamento Urbano do município. ***Parecer Favorável.***

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

É de posse da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 89/2018 de autoria do vereador Luiz Carlos de Souza, que denomina um logradouro público municipal Mestre Waldemar.

De certo que o projeto já foi aprovado na Comissão e Constituição e Justiça e Redação Final, além da aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, cabendo a esta comissão analisar a sua relevância no âmbito do planejamento urbano e meio ambiente.

2. ANÁLISE DO PROJETO.

Feitos esses esclarecimentos, este relator passa a se manifestar acerca dos aspectos técnicos e de mérito relativos aos impactos no planejamento urbano e meio ambiente que as matérias apresentadas possam trazer, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução n. 910/91), especificamente no inciso V do art. 68.

O Projeto ora em análise por esta Comissão encontra-se de acordo com a Lei Municipal 3.073/1979, que versa sobre a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município. Sendo a escolha do nome do Mestre Waldemar

uma justa homenagem por sua trajetória enquanto grande difusor da cultura da capoeira e pelos seus trabalhos sociais na comunidade.

Nesse diapasão, sob aspectos relativos ao planejamento urbano e meio ambiente, não verificamos óbice ou circunstância que figure como impeditivo à sua aprovação.

3. VOTO.

Ante o exposto anteriormente, o presente opinativo é no sentido de **APROVAR** a Proposição ora sob análise.

É o parecer.

Salvador, 22 de agosto de 2018.

MARTA RODRIGUES
Relatora

SABÁ

LUIZ CARLOS DE SOUZA

KIKI BISPO

CARLOS MUNIZ

PAULO MAGALHÃES JR.

MAURÍCIO TRINDADE